



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N. 1.373, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Altera a redação do inciso I, renumera o parágrafo único e inclui o § 2º, todos referentes ao art. 1º da Lei n. 1.364, de 26 de junho de 2017, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança de Costa Rica – CONSEG, na ordem de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), para custeio de despesas e amparo às atividades de segurança pública desenvolvidas no município, na forma que menciona".

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, renumera o parágrafo único e inclui o § 2º, todos referentes ao art. 1º da Lei n. 1.364, de 26 de junho de 2017, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º ...

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em cinco parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no mês de agosto de 2017, no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e as demais nos meses subsequentes de setembro a dezembro de 2017, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

§ 1º ...

§ 2º Poderão ser firmadas uma única parceria ou parcerias anuais para o repasse dos valores previstos no inciso II, respeitado o valor mensal estabelecido."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 15 de agosto de 2017; 37º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal